



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MENSAL, RELACIONADO AOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CMCETIL (COMPRAS E MATERIAIS), GPCETIL (GESTÃO DE PESSOAL), LCCETIL (LICITAÇÕES E CONTRATOS), PPCETIL (PATRIMÔNIO PÚBLICO), PL CETIL (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LOA, PPA E LDO)), SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (IACETIL (INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS), CPCETIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), ARCETIL (ARRECAÇÃO DE RECEITAS), STCETIL (TESOURARIA) E RFCETIL (RESPONSABILIDADE FISCAL)) E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (AFCETIL (ADMINISTRAÇÃO E FROTAS))

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 505.634.089-87, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, bairro Centro, na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, Diretor Executivo no Estado do Paraná, residente na Avenida Guedner, nº 1170 - Casa 62, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3251574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 488.200.089-04, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2009 (PMRC) provindo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2012 à 03 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para os serviços objeto deste Contrato, mantém as condições descritas na cláusula segunda e seus parágrafos, inclusive quanto ao reajuste previsto no item 2.6 do anexo I do referido contrato, totalizando o valor de R\$ 54.063,60 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.505,30 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo:

SISTEMAS	VALOR MENSAL (R\$)
Contabilidade Pública	552,65
Informações Automatizadas	96,11
Responsabilidade Fiscal	96,11
PL - LOA	96,11
PL - PPA	150,18
PL - LDO	150,18
Tesouraria	516,61
Gestão de Pessoal	546,64
GP- Efetividade	396,47
Administração de Receitas	544,24
Licitações e Contratos	264,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Compras e Materiais	264,31
Administração de Frotas	264,31
Patrimônio Público	567,07
TOTAL GERAL	4.505,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0792	26 782 0015 2 056	3.3.90.39.08.00	500	01000	Recursos Ordinários Livres	Manutenção de Software
0792	26 782 0015 2 056	3.3.90.39.08.00	2579	01504	Royalties	Manutenção de Software
0901	04 122 0019 2 060	3.3.90.39.08.00	501	01000	Recursos Ordinários Livres	Manutenção de Software
0901	04 122 0019 2 060	3.3.90.39.08.00	2415	01504	Royalties	Manutenção de Software
0801	04 123 0016 2 062	3.3.90.39.08.00	499	01000	Recursos Ordinários Livres	Manutenção de Software
0801	04 123 0016 2 062	3.3.90.39.08.00	2580	01504	Royalties	Manutenção de Software

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão da continuidade na utilização do produto, de forma que não haja interrupção na produtividade da administração pública, bem como é prevista a possibilidade de haver aditivo.

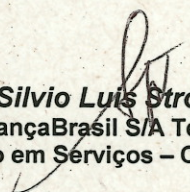
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

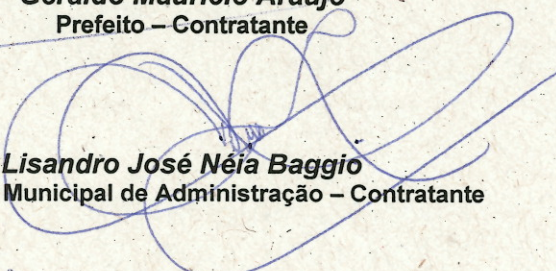
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 122/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

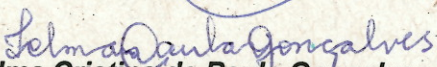
Ribeirão Claro-Pr, 01 de Agosto de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Silvio Luis Strozzi
Governança Brasil S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços – Contratada



Lisandro José Neia Baggio
Secretário Municipal de Administração – Contratante

Testemunhas:


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Fabio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Obras e Urb – Contratante


Everson Xavier Fabres
CPF 723.897.450-91
Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO INTERMEDIÁRIO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, relacionado aos sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Administração (CMCETIL (Compras e Materiais), GPCETIL (Gestão de Pessoal), ICCETIL (Licitações e Contratos), PPCETIL (Patrimônio Público), PLEETIL (Planejamento e Orçamento – LOA, PPA e LDO)), Secretaria Municipal de Finanças (IACETIL (Informações Automatizadas), CPCETIL (Contabilidade Pública), ARCTETIL (Arrecadação de Receitas), STCETIL (Tesouraria) e RFCETIL (Responsabilidade Fiscal)) e Secretaria Municipal de Obras (AFCETIL (Administração e Frotas)), com prorrogação de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2012 à 03 de agosto de 2013.
VALOR: R\$ 54.063,60 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.505,30 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, durante o período de vigência, mediante apresentação de nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO INTERMEDIÁRIO CONTRATO Nº 138/2011 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CHAMINAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para execução de reforma do galpão existente no Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, situado no km 2,5 da Rodovia Prefeito Francisco Paladino, complementares às obras do contrato de repasse nº 0302285-26/2009/MTURC-AIXA - Programa Infra Estrutura Turística – melhoria nas instalações do Centro de Eventos Municipal, com prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a iniciar na data de 13 de Agosto de 2012, com término em 11 de Setembro de 2012.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Agosto de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

UNIDADE 0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO 289	Material de Consumo – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.	2.000,00
ORGÃO 0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
UNIDADE 0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO 300	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CREDITO		37.000,00

Art. 3º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão efetuadas Reduções das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	REDUÇÕES	
UNIDADE 0210	GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO.		
DOTAÇÃO 0210.0513300032.005			
3.3.90.39.00 31	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.		5.000,00
ORGÃO 0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. INDUSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS.		
UNIDADE 0810	Gabinete da Secretária		
DOTAÇÃO 291	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.		2.000,00
3.3.90.39.00 297			
ORGÃO 0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
UNIDADE 0910	Gabinete do Secretário		
DOTAÇÃO 297	Material de Consumo – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.		20.000,00
3.3.90.30.00 299			
3.3.90.38.00 299	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: Recursos Ordinários (Líquidos) – Exercício Corrente.		10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			37.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 22 de agosto de 2012.

Valentina Helena de Andrade Tonesi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº. 12/2012

Stimula: Dispõe sobre a Cessação Definitiva de 1 (uma) Classe Especial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar.

Considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2008 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, e as Deliberações 04/98 e 02/03 CEE/PR.

Considerando o parecer nº 12/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR DEFINITIVAMENTE o funcionamento de uma Classe Especial, área de Deficiência Mental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar, situada à Rua Wenceslau Braz, nº 179, Vila Maria, do município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2012.

Art. 2º A classe especial foi autorizada respectivamente pela Resolução nº 24/04 de 27 de janeiro de 2004, pela SEED/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº. 18/2012

Stimula Cessação Definitiva da Educação Infantil da EMEF Ruth Pimentel Rocha. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/2009 e 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho;

Considerando o parecer nº 18/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, autorizada pela Resolução nº 2817/04 em 10 de abril de 1994 pela SEED/PR, retroagindo seus efeitos para início do ano letivo de 2008.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº. 17/2012

Stimula Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho e;

Considerando o Parecer nº 19/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus, situado à Rua Apucarana, nº 194, Bairro Parque Bela Vista, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4.857/03, em 21 de outubro de 2008, pela SEED/PR.

Art. 2º A Direção da Unidade Escolar deve solicitar novamente a prorrogação do prazo fixado, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término ano letivo de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº. 18/2012

Stimula Dispõe sobre a Autorização de Mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB nº 9.394/96, a Deliberação nº 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho;

Considerando o Parecer nº 20/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da EMEI Sagrado Coração de Jesus, da Rua São João nº 283, Parque Bela Vista, para Rua Apucarana, nº 194, Parque Bela Vista, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes